

INDICAÇÃO: 24/2021

Excelentíssimo Senhor Divino Jose Costa, Digníssimo Presidente desta Câmara

José Carlos de Araújo Cunha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na condição de vereador requer a Vossa Excelência que se digne em encaminhar ao Prefeito Municipal, a presente indicação com a finalidade de solicitar que sua Excelência revogue as decisões que estão permitindo o proprietário do restaurante Trem Bão cercar a Praia do Bicano, que além de estar enfeando a Avenida Beira Lago com a construção de cercas, portão e equipamento rústico, também contraria o decreto nº 574 de 26 de janeiro de 1988, que tombou o lago dos encantos e o seu entorno, dentro das seguintes demarcações:

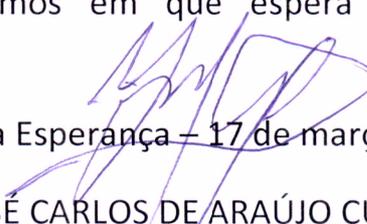
“A presente demarcação inicia-se no Ponto de origem PO, localizado no final de Av. Gov. Aureliano Chaves, segue pelo eixo da barragem do lago ate encontrar o vertedouro da mesma, transpondo-o ate encontrar as margens da propriedade de Elias Freire Barbosa e outros; seguindo as margens de segurança da represa, deparando e transpondo a ponte do Jarbas; volve à direita ate encontrar o ponto de início (PI) da Av. Juscelino Kubtscheck, segue pelo eixo da mesmo encontrando com o eixo da Rua Capitão Neves, segue pelo eixo da Capitão Neves ate encontrar o eixo da Av Perimetral, segue pelo eixo da mesma ate encontrar o eixo da Av. Brasil, segue pelo mesmo ate encontrar o eixo da Av. Governador Aureliano Chaves, segue pelo mesmo ate encontrar o ponto PO, onde iniciou e finda a presente demarcação.”



Pelos mesmos motivos sugere ao Senhor Prefeito que proceda a estudo para retirada da casa construída no leito do lago dos encantos, uma vez que, contraria, também a população de Boa Esperança, cujo descontentamento é geral com tais iniciativas.

O signatário ressalta, que a revogação dos respectivos alvarás, por se tratar de interesse público pode ser revogado pela própria administração, tendo em vista os dispostos na nossa Lei Orgânica e na Súmula 476 do Supremo Tribunal Federal, as quais não são aqui transcritas considerando que o destinatário tem uma boa equipe jurídica, e esta, certamente, vai saber examinar às disposições aplicáveis às matérias aqui suscitadas.

Termos em que espera a realização das providências sugeridas


Boa Esperança – 17 de março de 2021

JOSE CARLOS DE ARAÚJO CUNHA